

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório nº. 0083/2020, Pregão Presencial nº. 0061/2020, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", Pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

Aos **dias 01 de outubro de 2020, às 14h30min**, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 raio x móvel, 01 sistema de vídeo endoscopia/laparoscopia rígida, 01 sistema de vídeo endoscopia flexível, 02 Autoclave, 01 ultrassom, 03 aparelho de anestesia, 03 monitor multiparametro, com recursos ordinários e do contrato de financiamento nº020/2019-20 realizado entre o município de Tupaciguara e o Banco do Brasil, conforme termo de referência.

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1- A especificação do ramo de atividade exigida no item 2.1 será verificada através do Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico do objeto do certame.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
 - b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
 - c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda da Pregoeira e membros da equipe de apoio.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - procuração, conforme anexo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

VI- registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir ou Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4 - Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual.

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

5.6 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)
- c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital. A Pregoeira e membros da Equipe de apoio não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal, entregues em locais diversos do setor de licitações.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara Processo Licitatório nº. 0083/2020 Pregão Presencial nº. 0061/2020 Razão Social CNPJ nº. Envelope nº. 1 - Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara Processo licitatório nº. 00083/2020
--

Pregão Presencial nº. 0061/2020

Razão Social CNPJ nº. Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação
--

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Pregoeira.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

6.8.1 - Somente serão autenticados documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até na hora designada para sessão de recebimento e abertura dos envelopes, sendo efetuadas as autenticações no horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

6.9 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.14 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.

b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.

c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.
- h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.
- k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.
- l) Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.
- m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.
- n) Documento que comprove o registro do produto ofertado junto a ANVISA, conforme legislação pertinente.**
- O) A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, a FICHA TÉCNICA do produto ofertado, a qual será avaliada pela comissão da secretaria de saúde. O produto ofertado deverá atender as características mínimas deste edital.**

7.2- O Sistema de Cotação de Preços - Proposta Comercial Eletrônica (SCP)

- a) Poderá a licitante **optar pelo uso** do sistema de cotação eletrônica que esta no site Oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara no link (<http://www.tupaciguara.mg.gov.br/>), o programa está disponível para o licitante confeccionar a proposta em arquivo eletrônico, para maior agilidade na sessão de abertura dos envelopes.
- b) No referido site está disponível o edital seus anexos e o programa SACP com manual do usuário e arquivo referente ao processo licitatório.
- c) A licitante participante poderá trazer a proposta comercial em arquivo por meio de dispositivo móvel como (pen drive), CD, DVDs.
- d) A licitante participante do certame que trazer a proposta eletrônica é obrigada a apresentar a proposta nos moldes do item 7 do edital (proposta escrita).

8 - Dos Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.1.2.1 - Serão admitidas como prova de regularidade, nos termos da legislação tributária, as certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8.1.4 - Outras Comprovações

- a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.
- b) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme documento anexo.

8.1.4-Qualificações Técnicas

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- b) Autorização de Fornecimento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, pertinente ao objeto do certame.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

9 - Do Julgamento das Propostas

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na fase de lances, a Pregoeira poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
 - b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
 - c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
 - d) Que apresente valor acima do orçado pela Administração.
 - e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
 - g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- 9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, a Pregoeira poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.
- 9.18 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.
- 9.19 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10 - Do Julgamento da habilitação

- 10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

11 - Dos Recursos Administrativos

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - Da Adjudicação e da Homologação

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13 - Da Contratação

13.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

13.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14 - Obrigações da Contratada

14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

14.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

14.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

14.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

14.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

14.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

14.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

14.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

14.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

14.19 - Promover a entrega dos produtos no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

14.20 - Fornecer produtos com excelente aspecto, boa qualidade e apresentação e dentro do seu prazo de validade.

14.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15 - Das Obrigações da Contratante

15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

15.6 - Receber definitivamente o objeto.

16 - Do Reajuste

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

16.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

17.1 - A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma integral, no prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

17.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição devidamente e autorizada. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

17.3 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

17.4– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) No prazo de 05 dias após entrega será feito o recebimento definitivo após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

17.5– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

17.6 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital estar acompanhado de manual e ficha técnica.

17.7 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

17.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.9 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado neste a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

17.11- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.12- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.13- Os equipamentos deverão ter garantia no mínimo de 36 (trinta e seis meses) , para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata de peças ou de reparos a critérios do comprador.

17.14-Os equipamentos deverão ser certificados pela ANVISA, ABNT, INMETRO.

17.15- Os fornecedores dos equipamentos deverão garantir a completa instalação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

treinamento operacional dos equipamentos.

17.16-Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante preferencialmente no Estado de Minas Gerais, e se não existência do mesmo, durante a garantia, o fornecedor será responsável pelos custos de transportes de ida e volta do equipamento com fretes, carretos, seguros e tributos.

18 - Do Preço e do Pagamento

18.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

18.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

18.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

18.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

18.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

18.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

18.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19 - Das Penalidades

19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

19.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

19.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - Da Dotação Orçamentária

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0003.4.4.90.52.00.00-Equipamentos Material permanente – Ficha 666, Fonte: 0002-0002-0002 e 0090-0090-0090

21 - Das Disposições Gerais

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos da demais sanções cabíveis.

21.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 – E-mail: cpltupaciguara2018@gmail.com.

21.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.20 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

21.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Tupaciguara/MG, 21 de setembro de 2020.

Ana Meline Ferreira Miranda
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo II

Termo de Referência

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GESTOR DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Do Objeto

Aquisição de 3 aparelho de anestesia, 01 Ultrassom, 02 autoclave, 01 sistema de vídeo endoscopia e laparoscopia (flexível), 01 sistema de vídeo endoscopia e laparoscopia (rígida) , 01 Raio x Móvel, 03 Monitor Multiparametro, com recursos ordinários e do contrato de financiamento nº020/2019-20 realizado entre o município de Tupaciguara e o Banco do Brasil, conforme termo de referência.

2) Justificativa

Aquisição de 3 aparelho de anestesia, 01 Ultrassom, 02 autoclave, 01 sistema de vídeo endoscopia e laparoscopia (flexível), 01 sistema de vídeo endoscopia e laparoscopia (rígida) , 01 Raio x Móvel, 03 Monitor Multiparametro, com recursos ordinários e do contrato de financiamento nº020/2019-20 realizado entre o município de Tupaciguara e o Banco do Brasil, conforme termo de referência, com recursos ordinários e do contrato de financiamento nº020/2019-20 realizado entre o município de Tupaciguara e o Banco do Brasil.

3) Discriminação dos itens (Mínimas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

385156	<p>APARELHO DE ANESTESIA COMPLETO com monitor de sinais vitais e análise de gases anestésicos/oxigênio: Aparelho de Anestesia destinado a pacientes neonatais de baixo peso, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável. Descrição Geral: Gabinete em material não oxidante como de polímero de alto impacto, provido de duas gavetas, pelo menos, mesa de trabalho fixa, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios. Display LCD mínimo de 15 polegadas colorido para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica, com monitorização das curvas: pressão X tempo, Fluxo X tempo, bem como curvas de espirometria pressão x volume e fluxo volume; com ajuste do posicionamento do display para permitir correta ergonomia ao usuário; deverá possuir sistema de testes automáticos ao ligar para detecção de erros e falhas de funcionamento; compensação de volume corrente; alimentação elétrica 220V ou automático; Bateria interna com autonomia de 90 minutos, pelo menos; Tecnologia de turbina, fole ascendente ou refletor de volume; possibilidade de sistema de exaustão de gases; possibilidade de monitorização de agentes anestésicos na tela do equipamento (com monitorização de oxigênio inspirado e expirado, detecção automática dos agentes anestésicos e CO2);</p>	Qtde:	3,00	Valor Médio	132.980,000
--------	--	-------	------	-------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>possibilidade de conexão com cilindros de O2 e N2O com visualização da pressão para os dois gases. Ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (PCV), controlado por volume (VCV ou IPPV), controlado por volume e regulado à pressão (AUTOFLOW, PRVC ou similar), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); ventilação com pressão de suporte com modo backup de apnéia (PSV) e ventilação manual/espontânea. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc) com comando de seleção. Parâmetros ajustáveis com faixas mínimas entre: Volume corrente 20 a 1400ml, no mínimo, fluxo inspiratório de pelo menos 120 l/min, frequência respiratória de 5 a 80, peep 0(desligado) e no mínimo entre 4 a 30, pausa inspiratória 5 a 60%, pressão inspiratória 5 a 60cmH2O, trigger por fluxo de no mínimo 0,2 a 9lpm. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e peep. O rotâmetro deverá ter indicação digital de fluxo, permitindo ventilação com baixo fluxo em todos os gases. Chave mecânica ou eletrônica para seleção da mistura com O2 entre N2O e Ar comprimido. Sistema de segurança contra hipóxia garantindo 25% de oxigênio na mistura com óxido nitroso para o FGF. Corte no fornecimento de N2O diante de baixa pressão de O2. Válvula para fluxo direto de O2. Vaporizador: deve acompanhar 02(dois) vaporizadores calibrados sendo, (01) um vaporizador de isoflurano e 01 (um) vaporizador de sevoflurano, com sistema de intertravamento</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>entre ambos impedindo a abertura simultânea e com possibilidade para os vaporizadores de administração de Isoflurano, Halotano e desflurano. O bloco respiratório deverá ser autoclavável de rápida montagem e desmontagem, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Qualquer parte integrante que entre em contato com o ar circulado deverá ser autoclavável. Com sistema de aquecimento ativo ou outro que evite o acúmulo de condensação de água no interior do circuito respiratório. Canister com capacidade mínima de 800g de cal sodada. Durante a troca do canister a ventilação não deve ser interrompida. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. Deve possuir a visualização da pressão em ventilação manual e para monitoração dos gases e de cilindros reserva, pelo menos deve possuir célula paramagnética para análise do FiO2 ou tecnologia superior com durabilidade superior a três anos, pelo menos. Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases. Acessórios: 02(dois) circuitos respiratórios completos adulto autoclavável corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor;, 02(dois) circuitos respiratórios completos pediátrico corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; 02(duas) máscaras adulto de silicone, 02(duas) máscaras pediátricas de silicone, 02(dois) balões adulto para ventilação manual, 02(dois) balões pediátrico para ventilação manual, 01(uma) mangueira de ar comprimido, 01(uma) mangueira de oxigênio, 01(uma) mangueira</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>de óxido nitroso. 02 sensores de fluxo de reserva, uma válvula reguladora de pressão de oxigênio, tipo posto de parede, uma válvula reguladora de pressão de ar comprimido, tipo posto de parede, uma válvula reguladora de pressão de óxido nitroso, tipo posto de parede. O equipamento deve vir equipado com todos os acessórios necessários para monitoração dos parâmetros solicitados, bem como com o manual de operação em português impresso e em cd, termo de garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação. Com módulo ou monitor de análise de gases e oxigênio inspirado e expirado, manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. Monitor de sinais vitais multiparamétrico para uso em centro cirúrgico com: ecg, pressão não invasiva (pni), pressão invasiva (pi), oximetria (spo2), temperatura, capnografia (etco2), estimulador de nervos periféricos e análise de gases anestésicos/oxigênio podendo a análise de gás ser realizada no equipamento de anestesia. Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG, respiração, pressão não invasiva (pni), pressão invasiva(pi), estimulador de nervos periféricos, saturação de oxigênio (spo2), temperatura, capnografia (etco2) e análise de gases anestésicos Análise de gases anestésicos, CO2, N2O e O2 inspirado e expirado, bem como espirometria; Com estrutura modular ou não, que permita o intercâmbio de módulos; deve possuir tela de lcd colorida de, pelo menos, 15 polegadas Touchscreen com ajuste de luminosidade automático; deve apresentar,</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>pelo menos, 8 canais simultâneos de forma de onda em sua tela; deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis; deve possuir tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 24 horas; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); Possuir bateria Lítio capacidade mínima de 01 Hora, pelo menos. Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 12,5 , 25 e 50 mm/s. Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, Respiração, 02 Canais Temperatura, 04 canais de pressão invasiva, PNI, Débito Cardíaco, SpO2 e TNM).Análise de gases anestésicos, CO2, N2O e O2 inspirado e expirado, bem como espirometria. Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos ("plugand play"). Entrada para no mínimo 1 módulo adicional, não sendo admitidos equipamentos que para expansão dos parâmetros seja necessária sua desmontagem. Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros e de congelamento de imagem. Deve acompanhar módulo para detecção de transmissão neuro muscular e ainda deve permitir a possibilidade para utilização de módulo de análise de nível de consciência (BIS ou entropia). Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc) e tendências de pelo menos 24 horas apresentadas no monitor. Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados.</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa. Sistema de auto-diagnóstico funcional. Capacidade para atualização de software através de porta USB . Alça para transporte incorporada ao equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a 10Kg a fim de permitir que seja facilmente transportado pelas equipes médicas.</p> <p>Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão com demais equipamentos e prontuário diretamente ou através de gateway. Alimentação 100 - 240 Vc automático, 60 Hz, com bateria de emergência com autonomia mínima de 2 horas. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento: Parâmetro Eletrocardiograma (ECG): Pré-amplificador de ECG flutuante com 12 derivações. Capacidade para apresentação de 07 derivações simultâneas. Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume. Taxa de atualização de no máximo 1 segundo. Ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) minimamente ajustável entre: 5, 10 e 20 mm/mV. Detecção automática de marca passo com indicação. Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre: 30 a 300 bpm com resolução de 1 bpm. Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo. Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base. Análise de arritmias em mais de um canal simultaneamente de no mínimo 16 arritmias</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>incluindo fibrilação atrial. Parâmetro Oximetria (SpO2): Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento com apresentação da curva pletismográfica, podendo ser tecnologias NellcorOximax, Masimo ou Fast e apresentar índice de perfusão numérico. Os acessórios fornecidos para a Saturação de Oxigênio deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada (NellcorOximax, Masimo ou Fast), não serão aceitos acessórios compatíveis; Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. Acessórios: 2 mangueiras extensões de ar para PNI, 5 braçadeiras adulto para PNI, 3 braçadeiras pediátrico e ou infantil para PNI. 2 extensões para sensor de spo2 se for o caso, 4 sensores de spo2 reutilizáveis adulto, tipo "clip" de dedo, 3 sensores de spo2 reutilizáveis pediátrico / neonatal, tipo "y" universal ou similar dependendo da tecnologia escolhida. 2 sensores de temperatura reutilizáveis tipo pele, 2 sensores de temperatura reutilizáveis tipo reto/esôfago. Capnografia (etco2) - tecnologia: sidestream ou mainstream; faixa de co2 expirado aproximadas: 0 a 76mmhg; faixa de frequência respiratória aproximadas: 1 a 100rpm; acessórios: 10 linhas de amostra (tecnologia sidestream) ou 2 sensores (tecnologia mainstream). Gases anestésicos/oxigênio - análise de oxigênio através de sensor paramagnético; gases a serem medidos: n2o, des, iso, enf, sev e hal; faixa de medida de gases aproximadas: etco2: 0 a 30% (0 a 76 mmhg); n2o: 0 a 100%; o2: 0 a 100%; des, iso, enf, sev, hal: 0 a 20%; resolução: co2, o2: 1% (1 mmhg); n2o: 1%,</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	<p>des, iso, enf, sev, hal: 0,01%; método: absorção por infravermelho; faixa de medida da freq. Resp. (awrr): 2 a 100 rpm, pelo menos; resolução: 1 rpm, pelo menos; apresentação de até 5 formas de onda; detecção de mistura de gases; exibição do valor mac, pelo menos. Deverá ser fornecido junto como equipamento todo manual técnico com diagramas de fluxo, eletrônico e treinamento de rotina de testes, procedimentos de manutenção preventiva para o perfeito funcionamento do equipamento. Normas e exigências: deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde, certificações da norma brasileira NBR IEC 60601-1 - prescrições gerais para segurança de equipamentos eletro médicos, NBR IEC 60601-1- 2 - compatibilidade eletromagnética e NBR IEC 60601-2-13 - prescrições particulares para segurança de equipamento para anestesia. Certificado de boas práticas de fabricação, Armazenamento e Distribuição emitidos pela ANVISA.</p>				
384932	<p>Autoclave CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: Autoclave horizontal para esterilização a vapor saturado automática com porta dupla, capacidade de pelo menos 100 litros. Construção: Câmara interna retangular, construída de dupla parede fabricada em aço inoxidável AISI-316L ou AISI-316Ti com espessura mínima de 05mm com garantia de 10 anos e acabamento polido sanitário ou eletroespelhado, dotada de vinco central e desnível aumentando a retirada do condensado, otimizando o processo e economizando água. Câmara Externa em aço inoxidável AISI 316L OU AISI 316Ti. Externamente, uma camada em fibra mineral isenta de cloretos, revestida com chapa de aço inoxidável AISI 430 ou alumínio com acabamento polido, diminui a condensação de</p>	Qtde:	2,00	Valor Médio	96.006,667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>vapor e irradiação de calor. Porta com face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L com polimento sanitário. Isolamento interno com manta de fibra mineral isenta de cloretos, estrutura interna através de perfis de aço e acabamento externo por chapa de aço inoxidável AISI 304 ou superior com acabamento escovado. Abertura e fechamento automático, acionados através da interface do comando, de movimentação vertical através de um par de pistões pneumáticos, sem contrapeso. Pressão de ar dos pistões ajustável para movimentação suave da porta e proteção contra esmagamento através de dispositivo com sensores sensíveis ao toque. Travas mecânicas de segurança impedem a abertura das portas durante o processo de esterilização e dispositivo que impeça a abertura simultânea das portas de carga e descarga. Vedação da porta por guarnição de silicone alojada em canaleta na câmara, pressurizada por injeção de ar comprimido. Tanto a face da porta como a da canaleta são retificadas para um ajuste adequado. Entradas de validação conforme norma vigente para processos de qualificação de desempenho. Dreno da câmara interna protegido com filtro em chapa perfurada de aço inoxidável com diâmetro de no mínimo 1". Estrutura de apoio da câmara e componentes em aço inoxidável, com altura dos pés reguláveis para permitir o perfeito nivelamento do equipamento. Tubulações usadas para a alimentação e interligação das câmaras sob a proteção do revestimento deverá ser construída em aço inoxidável 316 ou 316L. As tubulações sobre o revestimento da câmara são em aço inoxidável AISI 316 OU 316 L isoladas por tubo de silicone com fibra de vidro no interior, com conexões rosqueadas. Gabinete Frontal e acabamentos laterais removíveis em aço inoxidável AISI 304 ou AISI 316, com acabamento escovado. Um painel em aço inoxidável, sem garantia de hermeticidade, fixado a câmara do equipamento completa a vedação entre os ambientes onde o esterilizador ficará ancorado Entrada de ar limpo para quebra de vácuo com filtro hidrófobo esterilizável com eficiência de 99,9997% para partículas maiores ou iguais a 0,22µ. O equipamento deverá possuir uma bomba de vácuo. Sistema de Vácuo: por bomba de simples estágio, para execução dos pulsos de vácuo no acondicionamento da carga no início do ciclo e na secagem na fase final do processo. Trifásico - 50/60 Hz, montada dentro do gabinete da Autoclave, com capacidade para</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>produzir pressão inferior a 80 mbar absoluto. Painel elétrico para conexão da alimentação elétrica, ao equipamento, com proteção dos elementos de carga por disjuntores, na lateral do equipamento. Painel com os módulos do comando na parte frontal com acesso por porta. Fonte de alimentação chaveada com saída de baixa tensão (24 Vcc). Gerador de Vapor: Gerador de vapor com potência não inferior a 24 kw, incorporado a autoclave construído com inox AISI 316 ou 316L para trabalhar com resistências elétricas, com controle automático do nível da água, dispositivo de proteção contra sobre temperatura das resistências, controle automático da pressão, bomba d' água e manômetro localizado no painel frontal da autoclave. Todo o gerador de vapor deverá ser isolado termicamente e revestido com chapas de alumínio ou inox. A produção de vapor deverá ser compatível com o volume da câmara conforme recomendação da Norma técnica, inclusive nota, NBR 11816, item 4.1.11.6 Painel de comando disposto em altura que facilita visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador, agrupa os instrumentos de segurança e controle a seguir: Chave Liga / Desliga; Botão de Emergência; Manovacuômetro da câmara interna; Manômetro da câmara externa; Manômetro do gerador de vapor; Impressora para registro dos parâmetros alcançados no processo Comando microprocessado dedicado tipo CLP industrial com rotinas de auto testes, autodiagnostico e supervisão de ciclos conforme norma vigente. Interface Homem Máquina (IHM) com tela TouchScreen colorida de no mínimo 7", permite monitorar e controlar todas as funções do equipamento e parâmetros do ciclo. Com porta USB para atualização de software. Impressora térmica: de 40 colunas, constituída de corpo termoplástico de alta resistência e tecnologia de impressão térmica, bobina de papel protegida por tampa, interface serial, e instalada no painel frontal do esterilizador. Permite a completa documentação do processo de esterilização. Controle do processo: realizado pelo CLP principal com dados de temperatura enviado pelos 2 sensores PT-100 de temperatura alocados junto ao dreno - um deles usado para controle de processo e outro para verificação dos dados de temperatura - e com os dados de pressão enviados pelos transdutores da câmara interna e da câmara externa. O CLP tem o controle interno de tempos do processo. Painel Secundário: no lado estéril (descarga), dotado de manômetro</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>com glicerina para leitura de pressão da câmara interna, botão de operação da porta de descarga, botão de emergência e lâmpadas para indicação de ciclo em andamento, ciclo completo, porta de carga fechada e alarme ativo. Controle de pressão das câmaras interna e externa realizado por transdutores de pressão eletrônicos, com compensação eletrônica da temperatura e leitura absoluta da pressão. Controle da temperatura por par de sensores PT-100 classe A, alocados junto ao dreno da câmara, que fazem a leitura da temperatura do processo. As indicações de temperatura são realizadas digitalmente através da interface do painel, em °C. Válvulas de controle de processo por acionadores pneumáticos independentes em aço inoxidável AISI 316 ou AISI 316L controlados por válvulas solenoides de ar comprimido, nas linhas de alimentação de vapor, linhas de vácuo e exaustão, e na entrada de ar filtrado no final do processo. Demais controles através de válvulas solenoides. Demais controles através de válvulas solenoides. Controle de vapor autoajustável da câmara interna (PID). Deverá possuir cavalete de ar comprimido: dotado de filtro com separador de umidade, redutor de pressão, manômetro e lubrificador de linha; Cavalete de água: composto de válvula de fecho rápido, manômetro, filtro com elemento de 5 micras e válvula de retenção. O manual do equipamento deverá conter plano de manutenção semanal, mensal, semestral e anual com detalhes do tempo de troca de cada componente e insumos do equipamento, tal como filtros. Deverá conter, também, lista de materiais sobressalentes para a manutenção de 1 ano. Deverá conter vista explodida com todas as peças do equipamento e circuitos elétricos e de automação. O manual de operação do equipamento deverá ter detalhes de toda operação do equipamento via IHM e partes físicas, contendo detalhes de EPs necessários para o trabalho com o equipamento, riscos possíveis na operação e situações as quais os operadores devem desligar o equipamento em sistema de segurança. Certificado de NR-13 dos vasos de pressão do equipamento e certificado de calibração de manômetros, termômetros, pressostatos e termostatos com validade de 1 ano. Qualificação do equipamento em todas as disciplinas: Qualificação de Instalação; Qualificação de Performance; Qualificação de Operação; O programa deverá possibilitar o cadastramento de usuário e senha conforme indicações abaixo: 40 senhas de</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>operação; 10 senhas de supervisão; 5 senhas de manutenção; O programa deverá possibilitar o cadastramento das manutenções preventivas por insumo de troca e por peça com prazos programáveis, mas já programados nos tempos padrões dos manuais. CICLOS E PROGRAMAÇÃO Deve possuir no mínimo 6 ciclos programados para a esterilização a vapor. Ciclos com tecidos (134°C); ciclo de borrachas (121°C); ciclo de instrumentos (134°C); ciclo Flash (134°C); ciclo teste bowie&dick, ciclo de lactario. Ciclo Flash - No ciclo flash deve ser possível, através do monitor, inserir os dados solicitados no Parágrafo 2 - Art 94 da RDC15:2012, para a rastreabilidade do ciclo de emergência; Deve ser possível habilitar ou desabilitar a tela para inserir o código de lote para as cargas processadas na autoclave. A qualificação térmica dos ciclos deverá seguir as recomendações das normas brasileiras ABNT NBR ISO 17.665 partes 1 e 2. Os ciclos de esterilização devem possuir opcional para contagem da letalidade por F0. Acessórios: 1 Sistema de Osmose Reversa: Fornecimento obrigatório de Sistema de Osmose Reversa capaz de suprir a demanda do equipamento; 1 Reservatório: Com capacidade de produção de água compatível com o consumo do equipamento com qualidade de água que atenda a NBR ISO 11.134. 01 Rack Interno: construído em aço inox 304 ou material de qualidade superior para acondicionamento da carga e locação dos cestos aramados; 02 Carros Externo: para movimentação das cargas construídos em aço inox 304 ou material de qualidade superior; 02 Cestos aramados: todos estes materiais inteiramente em aço inox 304 ou material de qualidade superior; 01 Prateleira para Rack ajustável: Construída em chapa de aço inoxidável IASI 316 ou qualidade superior polida com furos puncionados com diâmetro de no mínimo 12 mm, inclui travessas para ajuste de altura e apoio da prateleira e travessas de segurança. A empresa deverá fornecer seu equipamento em 380V – trifásico Garantia de pelo menos 36 meses, contemplando neste período todas as manutenções corretivas e preventivas necessárias de acordo com orientação do Fabricante. Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais operacional e técnico. O manual do equipamento deverá conter plano de manutenção semanal, mensal, semestral e anual com detalhes do tempo de troca de cada componente e insumos do equipamento, tal como filtros. Deverá conter, também, lista de</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	materiais sobressalentes para a manutenção de 1 ano. O manual de operação do equipamento deverá ter detalhes de toda operação do equipamento via IHM e partes físicas, contendo detalhes de EPIs necessários para o trabalho com o equipamento, riscos possíveis na operação e situações as quais os operadores devem desligar o equipamento em sistema de segurança; Voltagem: 220V.				
384922	<p>Monitor multiparâmetro</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: PRE-CONFIGURADO COM OS SEGUINTEs PARAMETROS ECG/RESPIRAÇÃO, SPO2,PNI TEMPERATURA E BATERIA CAPACIDADE DE INCLUSAO FUTURA DOS PARAMETROS DE CAPNOGRAFIA, E PRESSAO INVASIVA. TELA DE LCD COLORIDA DE ALTA RESOLU€AO COM TAMANHO MINIMO DE 10 POLEGADAS , POSSIBILITANDO A VISUALIZA€AO DE NO MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTANEA NA TELA. ARMAZENAMENTO DE DADOS: MINIMO DE 120 HORAS DE TEN DENCIA S, 100 EVENTOS DE ALARMES E 100 EVENTOS DE ARRITIMIAS. PORTA USB PARA TRANSFERENCIA DE DADOS DO PACIENTE POSSIBILIDADE DE CONEXAO VIA WI-FI E LAN (REDE) E CENTRAL DE MONITORIZA€AO.EQUIPAMENTO LEVE E COMPACTO, COM ALÇA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE TRANSPORTE. BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MINIMA DE ATE 120 MINUTOS; CARACTERISTICAS TECNICA ECG POSSIBILIDADE DE NO MINIMO 3 DERIVA€OES: AJUSTE DE VELOCIDADE DO TRAÇADO 6,25mm/s;12,5mm/s 25mm/s E 50mm/s. SENSIBILIDADE DO TRAÇADO (x1/4,1/2,1,2,4 E AUTOMÁTICO); FAIXA DE LEITURA DE FREQUENCIA CARDIACA 15 A 300 BPM; ALARMES DE MINIMO E MAXIMO;ALARME DE ELETRODO SOLTO COM IDENTIFICAÇÃO DO MESMO: ANALISE DE SEGMENTO ST E ANALISE DE ARRITMIAS. INDICAÇÃO DE MARCAPASSO. INDICA€AO DA FREQUENCIA RESPIRATORIA A APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; FAIXA DE LEITURA: 0 A 150RPM DETE€AO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGAMAVEL. OXIMETRIA DE PULSO APRESENTA CURVA PLETISMOGRAFICA COM O RESPECTIVO VALOR NUMERICO; FAIXA DE LEITURA DE 0 A 100%; MEDI€AO DE PULSO MINIMA DE 20 A 250 BPM; ALARMES DE MINIMO E MAXIMO. METODO DE MENSURA€AO OSCILOMETRICO, COM</p>	Qtde:	3,00	Valor Médio	20.038,750

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	MARGEM DE MENSURAÇÃO MINIMA DE 10 A 270 mmhg; PRESSAO MAXIMA DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO:ADULTO 300mmhg, NEONATAL 150mmhg; MENSURAÇÃO EM MODO MANUAL E EM MODO AUTOMATICA COM INTERVALOS DE 1,2,2.5,5,10,15,30,60,90,120 180,240 MINUTOS. TEMPERATURA POSSIBILIDADE DE MEDIR ATE DOIS CANAIS SIMULTANEOS; MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 50ºC; ALARMES DE MINIMO E MAXIMO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMATICO 100/240 Vca,50/60Hz BATERIA INTERNA ION-LITIO 120 MINUTOS ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO PACIENTE ECG 5VIAS COMPLETO, 02 SENSORES DE OXIMETRIA PACIENTE ADULTO/PEDIATRICO, 01 MANGUEIRA DE AR PARA PNI E MANGUITO REUTILIZAVEL PARA USO ADULTO/PEDIATRICO,				
385155	Raio X móvel CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: APARELHO DE RAIOS X MÓVEL DIGITAL. APLICAÇÃO GERAL EM UTI'S, UNIDADES DE EMERGÊNCIA E DEMAIS SETORES DO HOSPITAL ONDE SEJA NECESSÁRIO EXAMES DE RAIOS X SEM A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. CONFIGURAÇÃO FÍSICA: EQUIPAMENTO CONTENDO CHAVE LIGA E DESLIGA; PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO DE RAIOS X INTERLIGADA AO SISTEMA DE DISPARO, INCLUINDO FILAMENTO; ESTÁTICA GIRATÓRIA COM BRAÇO ARTICULADO OU TELESCÓPICO, INTEGRADA AO CONJUNTO SOBRE RODÍZIOS; TIPO DE MONTAGEM: EQUIPAMENTO MÓVEL. MONTAGEM NO LOCAL. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: APARELHO DE RAIOS X MÓVEL DIGITAL, COM PLACAS DETECTORES COM DISPARADOR DE DUPLO ESTAGIO PARA EXAMES BÁSICOS EM UTI'S E UNIDADES ABERTAS. PARÂMETROS EXIGIDOS: EQUIPADO COM PAINEL DIGITAL COM TECLADO TIPO MEMBRANA PARA INDICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE KV E MAS. CABO DISPARADOR ESPIRALADO COM BOTÃO DE DUPLO ESTÁGIO (PREPARO E DISPARO) COM TAMANHO DE 4,0M OU MAIOR. SISTEMA COM LARGURA MÁXIMA DE 65 CM. PESO MÁXIMO DE 300KG OU CASO SEJA MOTORIZADO, PODE SER SUPERIOR. POSSUIR BRAÇO PORTA TUBO TELESCÓPICO OU PANTOGRÁFICO. A ROTAÇÃO DA COLUNA DE 180º OU MAIOR E ROTAÇÃO DO	Qtde:	1,00	Valor Médio	275.250,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>TUBO/COLIMADOR DE $\pm 90^\circ$ OU MAIOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADO PARA CONEXÃO EM TOMADA COMUM (2P+T). POSSUIR GERADOR MULTIPULSO MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTENCIA DE 25KW A 35KW. A FAIXA DE TENSÃO DO TUBO DE 40 A 130KV OU MELHOR COM AJUSTE DE CORRENTE DE NO MÍNIMO 400 MA E FAIXA DE VARIAÇÃO DE MAS: 0,5 MAS A 300MAS OU MAIOR EM 25 PASSOS OU MAIS. O TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 3,0S OU MENOR. TUBO DE RAIOS-X CONSTITUÍDO DE AMPOLA DE VIDRO OU METAL COM INVÓLUCRO PROTETOR A ÓLEO COM ANODO GIRATÓRIO COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 3000 RPM OU SUPERIOR COM CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE 100KHU OU MAIOR SISTEMA MONOFOCO OU DUPLO FOCO COM FOCO(S) ENTRE 0,7 MM E 1,5MM OU MENOR E FILTRAÇÃO INERENTE EQUIVALENTE A 1,5MMAL. O COLIMADOR DEVE POSSUIR LUZ INDICADORA DO CAMPO DE IRRADIAÇÃO, TEMPORIZADOR DA LÂMPADA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 30S E LÂMINAS DE CHUMBO COM AJUSTES MANUAIS PARA COLIMAÇÃO DO FEIXE DE RAIOS-X. O CAMPO DE RADIAÇÃO DEVERÁ COBRIR A ÁREA DE 43 X 43 CM A 1,0M DE DFF. PAINEL DETECTOR DE TAMANHO DE 35X43 CM COM MATRIZ ATIVA MÍNIMA DE 2200X2600 PIXELS (5.0MPIXELS) OU MELHOR, TAMANHO DO PIXEL DE 180μm OU MELHOR, PROFUNDIDADE DE AQUISIÇÃO MÍNIMA DE 14 BITS. O SISTEMA DE IMAGENS DEVE REALIZAR AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, AJUSTE DE CURVA DE GAMA, AMPLIAÇÃO (ZOOM), REALCE DE BORDAS. POSSUIR DICOM PRINT, STORAGE E WORKLIST. ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2000 IMAGENS EM HD E ACESSOS AO SISTEMA VIA CABO DE REDE OU VIA USB. FREIO MANUAL PARA ESTACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE CONTROLE: SOFTWARE DE CONTROLE DE SIMPLES OPERAÇÃO QUE PERMITE AO OPERADOR A CONFIGURAÇÃO DE CADA PROTOCOLO E CONTROLE DE DOSAGEM DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE. SISTEMA E DISPOSITIVOS DE ALARME: ALARMES SONOROS E/OU VISUAIS PARA FALHA NO SISTEMA: SOBRECARGA NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DE REDE; DISPOSITIVO QUE, NA OCORRÊNCIA DE ALARME, PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X. SISTEMAS DE APRESENTAÇÃO DE DADOS: PROCESSADOR DIGITAL COM MONITOR DE LCD 12" OU MAIOR E TELA SENSÍVEL AO TOQUE INTEGRADO A UNIDADE PRINCIPAL, QUE PERMITA O</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	<p>VISUALIZAÇÃO DA PRÉIMAGEM APÓS A EXPOSIÇÃO. ACESSÓRIOS: ACESSÓRIOS IDEAIS PARA USO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO: EQUIPAMENTO COM CARÇA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. SISTEMAS DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: DISJUNTORES (CHAVE) EXTERNA QUE PERMITA O DESLIGAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS: PORTARIA SVS/MS Nº 453, DE 1 DE JUNHO DE 1998; NBR 14136:2002 – PLUGUES E TOMADAS; IEC 61010-2-040 - SAFETY REQUIREMENTS FOR ELECTRICAL EQUIPMENT FOR MEASUREMENT, CONTROL AND LABORATORY USE – PART 2 – 040: PARTICULAR REQUIREMENTS FOR STERILIZERS AND WASHER-DISINFECTORS USED TO TREAT MEDICAL MATERIALS. IEC 61010-2-045 - THIS TEST REPORT FORM APPLIES TO IEC 61010-2-045 - PART 2: PARTICULAR REQUIREMENTS FOR WASHER-DISINFECTORS USED IN MEDICAL, PHARMACEUTICAL, VETERINARY AND LABORATORY FIELDS. IEC 61010-1 - SAFETY REQUIREMENTS FOR ELECTRICAL EQUIPMENT FOR MEASUREMENT, CONTROL AND LABORATORY USE – PART 1: GENERAL REQUIREMENTS. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANO DE TODAS AS PEÇAS, INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS. FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL interface do equipamento com o usuário deve ser preferencialmente em português</p>				
385153	<p>Sistema de videoendoscopia/ videolaparoscopia (Flexível) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: Composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastrosópio, 01 Video Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição, que possua magnificação, WideScreen e sistema de captura de imagens. Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do</p>	Qtde:	1,00	Valor Médio	374.440,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Fonte de iluminação LED ou Xenon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xenon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste. Videogastrosópio eletrônico flexível com CCD COLORIDO, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,2 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,2 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de no mínimo 1.100mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonosópio eletrônico flexível com CCD COLORIDA, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 2000 mm. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura.</p> <p>Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, 01 teclado alfanumérico, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrosópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrosópio e 04</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.				
385152	<p>Sistema de videoendoscopia/videolaparoscopia(rígida) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: SISTEMA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA/ ENDOSCOPIA RÍGIDA Micro-câmera digital, sistema de cor NTSC com resolução mínima de 1920 x 1080, full HD, com 03 sensores de imagem (CCD ou CMOS). Com capacidade de registro de imagens com luminosidade mínima 03 lux, conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com full HD. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros e alimentação elétrica 220 Volts ou bivolt, 60 Hz. Fonte de iluminação com potência compatível a 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, contador de horas com indicador de fim de vida útil. Alimentação elétrica 220 Volts ou bivolt, 60 Hz. Monitor de Vídeo de LED de Grau Médico de no mínimo 24 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, com sistema de cor PAL / NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens. Alimentação elétrica 220 Volts ou bivolt, 60 Hz. Insuflador de CO2 que permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Permitir ajuste de pressão contínuo de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro e de circuito de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual. Mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente e mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2. Com sistema de aquecimento externo e autoclavável. Alimentação elétrica 220 Volts ou bivolt, 60 Hz. 02 cabos de fibra óptica de no mínimo 2 metros compatíveis com a ótica e câmera. 02 Endoscópios rígidos autoclavável, compatível com a imagem full HD, visão foro oblíqua de 30 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo</p>	Qtde:	1,00	Valor Médio	265.889,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	<p>de 31 cm. Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação dos equipamentos, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios. Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas e uma caixa completa para vídeo, contendo 01 Cânula de insuflação de Veress 120 mm, 02 Trocateres de 10 mm com válvula torneira, 02 Trocateres de 5 mm com válvula torneira, 01 Trocater de 10mm com ponta protegida, 01 Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm, 01 Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto, 01 Pinça fenestrada para fundo de vesícula 36cm, 01 Pinça de apreensão 2X4 Dentes 36cm, 01 Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula 36cm, 01 Pinça de dissecação Maryland 36cm, 01 Tesoura curva serrilhada cruzada 36cm, 01 Aplicador de clips médium large 10mm 36cm, 01 Cabo de diatermia, 01 Válvula para tubo de irrigação e aspiração, 01 Tubo para irrigação e aspiração 5mm 36cm, 01 Tubo de irrigação e aspiração 10mm 36cm, 01 Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm 36cm e 01 Container</p>				
385154	<p>Ultrassom CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: Sistema de Ultrassonografia totalmente digital com Doppler colorido de alta resolução, dedicado para Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Vascular, Neurologia e Pequenas partes. Aplicações em obstetrícia, ginecologia, geral, renal, vasculares, cardiologia adulta e pediátrica com possibilidade de atualização de software por upgrade; Monitor de no mínimo 15 polegadas e painel de controle ergonômico com teclas programáveis; Sistema com carro móvel de rodas giratórias e travas, com no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) canais digitais de processamento. Capacidade 3Dem tempo real, com visualização multiplanar em tempo real e imagem volumétrica 3D em tempo real de no mínimo 40 quadros por segundo; Memória cine de no mínimo 120 volumes cine ou de 460 MB; Imagem panorâmica ou estendida com possibilidade de até 60 cm. Formação de imagens harmônicas de tecidos com tecnologia de Inversão de pulso; Doppler de cores adaptável ou Power Angio (CPA), modos doppler PW/CW, formação de imagens</p>	Qtde:	1,00	Valor Médio	153.000,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<p>PW e Doppler tecidual, modo de Comparação de Cor recursos: Triplex, Dual (Duplo) e Duplex modo M anatômico e Modo M colorizado; revisão de CineLoop, pacote de software de análise inclui medições de imagens gerais comuns, cálculo e relatórios; Software de exposição de imagens adquiridas através de cortes tomográficos a partir de imagens volumétricas 3D e 3D em tempo real; Que possua software para adquirir imagem volumétrica com Doppler Colorido e com Power Doppler ou Angio; Software para cálculo automático da translucêncianucal fetal; Software que permite o acompanhamento e verificação de posicionamento e progressão fetal no canal de parto; Software de Tecnologia de composição de imagem em tempo real com no mínimo 5 feixes de inclinação para compor um único frame de alta definição de imagem; Software de renderização em 3D que demonstre a aparência fetal realística intra-uterino e que possibilita alterar o foco de iluminação do volume em diversos ângulos; Software para redução de artefatos de imagem usando algoritmo de ruído speckle; Otimização automática do modo B e Doppler Pulsado. Análise automática em tempo real da curva de Doppler; Deve possuir gravador de CD/DVD integrado; Deve possuir no mínimo 3 portas ativas para conexão de 3 transdutores e que permita a seleção da sonda e aplicação através do painel de controle; Pósprocessamento avançado de controle de imagens selecionadas, em vários modos, para os formatos de imagens armazenadas e congeladas; Taxa de quadro superior a 720 quadros/segundo; Com profundidade de penetração de até 30 cm; Imagem no monitor em modo B com 256 níveis de cinza; Faixa dinâmica de no mínimo 240 dB; Capaz de realizar cálculo automático de translucêncianucal; Software integrado para contagem automática do número de folículos utilizando imagem volumétrica do ovário; Software de posicionamento automático para visualização de imagem volumétrica fetal; Capacidade de formação e visualização da imagem no formato trapezoidal real; Conexão simultânea e ativa para no mínimo três transdutores; Deve realizar arquivamento, revisão e captura de imagens digitais e transferência de imagem em DICOM 3.0 completo; Capacidade de armazenamento de imagens de pelo menos 300 GB em disco rígido; Transdutores eletrônicos setoriais multifrequenciais em tecnologia de banda com faixa</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

especificada, seleção eletrônica das frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz; Transdutores inclusos: Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz; Transdutor Convexo volumétrico que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz; Transdutor Endocavitário Volumétrico que cubra a faixa mínima de frequência de 4 a 9 MHz com ângulo de abertura de no mínimo de 160 graus; Transdutor Linear com frequência de 5 a 12 MHz; Transdutor Setorial que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz. Acessórios inclusos: Impressora laser colorida com capacidade de impressão via rede e USB de no mínimo 600 dpi; Nobreak senoidal puro compatível com o sistema e autonomia mínima de 15 minutos; Voltagem: 220v.				
---	--	--	--	--

*As quantidades e especificações aqui solicitadas são as que a secretaria julga necessária para suas necessidades.

4) Valor estimado

a) O valor estimado para a aquisição é de R\$1.719.648,58 (um milhão setecentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

5) Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

5.1 - A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma integral, no prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição devidamente e autorizada. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.3 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.4– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) No prazo de 05 dias após entrega será feito o recebimento definitivo após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

5.5– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

5.6 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital estar acompanhado de manual e ficha técnica.

5.7 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

5.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.9 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado neste a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

5.11- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.12- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5.13- Os equipamentos deverão ter garantia no mínimo de 36 (trinta e seis meses), para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata de peças ou de reparos a critérios do comprador.

5.14- Os equipamentos deverão ser certificados pela ANVISA, ABNT, INMETRO.

5.15- Os fornecedores dos equipamentos deverão garantir a completa instalação e treinamento operacional dos equipamentos.

5.16- Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante preferencialmente no Estado de Minas Gerais, e se não existência do mesmo, durante a garantia, o fornecedor será responsável pelos custos de transportes de ida e volta do equipamento com fretes, carretos, seguros e tributos.

6- Apresentação da Proposta Comercial

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.
 - b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
 - c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
 - d) Conter o preço unitário e total.
 - e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
 - f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
 - g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas,
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.

h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.

j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.

k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.

l) Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.

m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

n) Documento que comprove o registro do produto ofertado junto a ANVISA, conforme legislação pertinente.

O) A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, a FICHA TÉCNICA do produto ofertado, a qual será avaliada pela comissão da secretaria de saúde. O produto ofertado deverá atender as características mínimas deste edital.

Tupaciguara/MG, 21 de setembro de 2020.

Cátia Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ___/2020, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo IV

Credenciamento

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial nº. ___/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo V

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. __/2020 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VI

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VII

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo **Sr. Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede _____ a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 00____/2020, decorrente do Pregão Presencial nº. 00____/2020, homologado em xx/xx/xxxx, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decreto Municipal nº. 398/09.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - **Aquisição de 3 aparelho de anestesia, 01 Ultrassom, 02 autoclave, 01 sistema de vídeo endoscopia e laparoscopia (flexível), 01 sistema de vídeo endoscopia e laparoscopia (rígida), 01 Raio x Móvel, 03 Monitor Multiparametro, com recursos ordinários e do contrato de financiamento nº020/2019-20 realizado entre o município de Tupaciguara e o Banco do Brasil, conforme termo de referência.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 00____/2020.
- b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0003.4.4.90.52.00.00-Equipamentos Material permanente – Ficha 666, Fonte: 0002-0002-0002 e 0090-0090-0090

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2020.

Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

4.1 - A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma integral, no prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição devidamente e autorizada. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

4.3 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.4– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) No prazo de 05 dias após entrega será feito o recebimento definitivo após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.5– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

4.6 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital estar acompanhado de manual e ficha técnica.

4.7 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.9 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado neste a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.10- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.11- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.12- Os equipamentos deverão ter garantia no mínimo de 36 (trinta e seis meses) , para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata de peças ou de reparos a critérios do comprador.

4.13- Os equipamentos deverão ser certificados pela ANVISA, ABNT, INMETRO.

4.14- Os fornecedores dos equipamentos deverão garantir a completa instalação e treinamento operacional dos equipamentos.

4.15- Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante preferencialmente no Estado de Minas Gerais, e se não existência do mesmo, durante a garantia, o fornecedor será responsável pelos custos de transportes de ida e volta do equipamento com fretes , carretos, seguros e tributos.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

- 8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.
- 8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- 8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.
- 8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.
- 8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

8.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração.
- II - amigável, por acordo entre as partes.
- III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2020.

**Município de Tupaciguara
Contratante**

**Razão Social
Contratada**

Testemunhas:

1)Nome: _____

CPF nº.

2)Nome: _____

CPF:
